Prefeitura Municipal de Claraval
Praça Divino Espírito Santo, 533 - Fone (101) 355 - CEP 37.967-000 - CLARAVAL - Estado de Minas Gerais

**"LEI Nº 750/94, DE 16 DE MAIO DE 1994"**

Autoriza ao Poder Executivo a proceder renúncia de direitos, com encargos, em favor de entidade assistencial local que especifica e dá outras providências.

**JUSCELINO BATISTA BORGES**, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renunciar em favor da entidade assistencial **"IRMÃS CISTERCIENSES DA CARIDADE"**, com sede nesta cidade de Claraval, aos direitos que possui sobre as benfeitorias feitas pelo Município em imóvel pertencente à mesma, constituidas de um prédio e demais acessórios e instalações, destinado ao funcionamento da Creche Municipal.

Art. 2º)- A renúncia em questão terá como condição essencial a construção por parte da entidade beneficiada, de outro prédio e instalações em melhores condições de funcionamento, conforto e segurança, que mediante contrato de comodato será cedido a título de uso ao Poder Público Municipal, para a mesma destinação que hoje é dada ao bem objeto da renúncia.

Art. 3º)- A renúncia de que trata os artigos 1º e 2º só se concretizará após a assinatura do contrato de comodato respectivo, no qual a entidade beneficiada entregará à renunciante o novo prédio em perfeitas condições de uso.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 16 de maio de 1994.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/94*